



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

**TIPO DE AUDITORIA** : **AUDITORIA DE GESTÃO**  
**EXERCÍCIO** : **2010**  
**PROCESSO N°** : **08660.002431/2011-18**  
**UNIDADE AUDITADA** : **200119 - 9A.SUPERINTEND.DE POLICIA  
RODOVIARIA FEDERAL**  
**MUNICÍPIO - UF** : **Porto Alegre - RS**  
**RELATÓRIO N°** : **201109082**  
**UCI EXECUTORA** : **CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Senhor Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201109082, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) 9A.SUPERINTEND.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

## **I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 06/04/2011 a 18/04/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da

Decisão Normativa TCU nº 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN nº 01/2011, de 13/01/2011.

## II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

### 4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Com base em informações prestadas em seu Relatório de Gestão e em consulta ao SIAFI Gerencial, verificou-se que a 9ª SRPRF/RS executou, no período sob exame, sete Programas de Governo, subdivididos em dezesseis Ações. Relativamente ao desempenho envolvendo os resultados financeiros e físicos de tais Programas/Ações, faz-se necessário esclarecer que a 9ªSRPRF/RS não exerce a função de gestão desses Programas/Ações, atuando tão somente como executora dos mesmos. O Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN) reflete essa situação quando nele não se verifica dados relativos a metas físicas e financeiras específicas para a 9ªSRPRF/RS.

Diante de tal realidade, passamos a analisar as metas financeiras dos Programas/Ações utilizando como fonte de referência os valores obtidos na transação CONORC do SIAFI (programado) e os valores executados apurados no SIAFI Gerencial (executado).

Programa	Ação	Meta Financeira		
		Programado (R\$)	Executado (* R\$)	Execução (%)

0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União	0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis	41.972,65	41.972,65	100,00%
0663 – Segurança Pública nas Rodovias Federais	2524 – Capacitação dos Servidores do Departamento de Polícia Rodoviária Federal	380.536,71	370.536,71	97,37%
	2723 – Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais	3.301.445,01	3.300.355,75	99,97%
	2816 – Serviço de Inteligência da Polícia Rodoviária Federal	73.444,96	71.545,46	97,41%
	2B11 – Monitoramento, Controle e Fiscalização Eletrônica da Malha Rodoviária Federal	20.100,00	20.100,00	100,00%
	4290 – Atividades de Saúde nas Rodovias Federais	65.238,83	65.238,83	100,00%
	8692 – Educação de Trânsito para Usuários das Rodovias Federais	5.803,66	4.803,66	82,77%
	86A1 – Processamento e Arrecadação de Multas	8.555,60	8.555,60	100,00%

	Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal			
0750 – Apoio Administrativo	2000 – Administração da Unidade	4.281.137,96	4.261.089,32	99,53%
1386 – Desenvolvimento Institucional da Polícia Rodoviária Federal	8698 – Manutenção de Modernização dos Sistemas de Tecnologia da Informação	665.617,26	665.617,25	100,00%
1449 – Estatísticas e Avaliações Educacionais	4017 – Exames Nacionais de Habilidades e Competências	8.056,74	8.056,74	100,00%
1453 – Nacional de Segurança Pública em Cidadania - PRONASCI	20EV – Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas	1.643.593,04	1.643.593,04	100,00%
	8855 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública	1.993.999,58	1.993.999,58	100,00%
	8857 – Apoio a Implementação de Políticas de Segurança Cidadã	81.951,92	81.951,92	100,00%
1463 – Qualidade nos Serviços de Transporte	2346 – Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros	4.812,60	4.812,60	100,00%

	2348 – Fiscalização da Concessão dos Serviços e da Exploração da Infra-estrutura Rodoviária	31.642,37	31.642,37	100,00%
<b>Total</b>		<b>12.607.908,89</b>	<b>12.573.871,48</b>	<b>99,73%</b>

\* Trata-se das despesas executadas, aí consideradas as liquidadas e as inscritas em restos a pagar não processados (fonte: SIAFI Gerencial)

Como se vê, a execução financeira se deu de maneira alinhada com o programado, deixando de ser executado apenas 0,27% do previsto.

Já no que diz respeito às metas físicas, não há como expressarmos uma opinião sobre os resultados alcançados pela 9ª SRPRF/RS, uma vez que, conforme informado em seu Relatório de Gestão, as metas físicas são previstas apenas para o órgão central, qual seja o Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Contudo, em que pese não haver metas físicas previstas especificamente para a UJ de modo a possibilitar uma avaliação crítica do desempenho auferido, apresentamos no quadro a seguir, a título de informação, os resultados físicos obtidos pela UJ, consignados em seu Relatório de Gestão:

<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física Realizada</b>
2524 – Capacitação dos Servidores do Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Unidade	1.543 servidores capacitados
2723 – Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais	Unidade	101

2816 – Serviço de Inteligência da Polícia Rodoviária Federal	Unidade	18 operações de inteligência realizadas
2B11 – Monitoramento, Controle e Fiscalização Eletrônica da Malha Rodoviária Federal	Equipamento mantido	23 radares aferidos
4290 – Atividades de Saúde nas Rodovias Federais	Unidade	462 pessoas atendidas por ações de saúde nas rodovias
8692 – Educação de Trânsito para Usuários das Rodovias Federais	Unidade	6.209 pessoas beneficiadas com ações de educação de trânsito
86A1 – Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal	Unidade	A meta física realizada é calculada e centralizada pelo órgão central
8698 – Manutenção de Modernização dos Sistemas de Tecnologia da Informação	% de Manutenção	A meta física realizada é calculada e centralizada pelo órgão central

#### 4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

No que tange à avaliação de indicadores de gestão, a 9ª SRPRF/RS fez menção em seu Relatório de Gestão apenas a indicadores relacionados aos Programas 0663 – Segurança Pública nas Rodovias

Federais e 1386 – Desenvolvimento Institucional da Polícia Rodoviária Federal. Considerando que tais indicadores são elaborados e medidos de forma centralizada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal e seguindo orientação emitida pelo Tribunal de Contas da União mediante o Ofício TCU/ADPLAN nº 01/2011, em resposta à consulta formulada pela CGU sobre itens do Relatório de Auditoria de Gestão, a avaliação dos indicadores de gestão será realizada apenas na UJ centralizadora.

#### 4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Relativamente ao funcionamento do sistema de controle interno da 9ª SRPRF/RS, temos a destacar os seguintes aspectos:

##### Ambiente de Controle

Segundo as informações prestadas pela UJ, em seu relatório de gestão correspondente ao exercício 2010, as carências do ambiente de controle da 9ª SRPRF estariam associadas principalmente à inadequada segregação de funções nos processos de competência da UJ e à inexistência de mecanismos que incentivem e assegurem a participação dos servidores e funcionários dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos internos, das instruções operacionais, e do próprio código de ética da Unidade. Ainda, outro elemento apontado pelos gestores como não satisfatório (fundamento pouco aplicado), no que tange ao ambiente de controle da UJ, corresponde à adequação e suficiência da comunicação interna no âmbito da UJ.

Por outro lado, destacam os gestores como ponto positivo do ambiente de controle da Unidade o adequado nível de formalização dos procedimentos e instruções operacionais da UJ, dentre os quais o código de ética da entidade. Ainda como pontos positivos do ambiente de controle, porém sujeitos a melhoramentos (fundamento aplicado em sua maioria), são apontadas a percepção dos altos dirigentes da UJ quanto à importância dos controles internos na consecução dos objetivos da Unidade, assim como também a percepção, por parte dos servidores e funcionários em geral, dos mecanismos de controle instituídos na Unidade, além da clara definição de responsabilidades quando da delegação de autoridade e competências no âmbito da UJ.

Acerca das deficiências apontadas pelos gestores, no que tange ao ambiente de controle da Unidade, tem-se “o reduzido quadro da Unidade” como um dos fatores principais a impactar negativamente o desempenho da UJ nesse quesito, impossibilitando, por exemplo, uma adequada segregação de funções no âmbito dos processos instaurados na 9ª SRPRF. Este aspecto, associado às falhas identificadas na comunicação interna no âmbito da Unidade, e à baixa participação dos servidores e funcionários na elaboração dos normativos internos, deflagram a existência de fragilidades (e aspectos a serem aprimorados) no que tange ao ambiente de controle da UJ.

Em contrapartida, a formalização existente dos normativos internos e instruções operacionais é ponto destacado do ambiente de controle da 9ª SRPRF.

### Avaliação de Risco

Os gestores apontam inicialmente, em seu relatório de gestão, que a Unidade instaura, em todos os casos cabíveis, sindicância e/ou processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades e busca de eventuais ressarcimentos. Ainda, em relação à avaliação de risco na UJ, destacam que as atividades de guarda e inventário de bens e valores de responsabilidade da Unidade estão plenamente regulamentadas por meio de normativos formalmente estabelecidos.

Como pontos deficitários do quesito “avaliação de risco”, indicam os gestores a prática pouco aplicada no âmbito da UJ de realizar-se o diagnóstico dos riscos internos e externos envolvidos nos seus processos estratégicos, a partir do qual seria possível identificar a probabilidade de ocorrência desses eventos, e promover a adoção de medidas para mitigá-los. Outro fundamento pouco aplicado no âmbito da UJ refere-se à definição de níveis de risco operacional, e do tipo de informação que podem ser assumidos pelos distintos níveis da gestão. Nesse sentido, foi verificado que a 9ª SRPRF não dispõe de um plano institucional independente, onde restem explicitados elementos fundamentais relacionados à avaliação de risco no âmbito da UJ, tais como os objetivos e metas da Unidade, os seus processos críticos, a identificação dos riscos operacionais, a probabilidade de ocorrência desses riscos, e os meios de mitigação dos mesmos.

Em relação às informações prestadas pela UJ, é possível verificar finalmente que, à parte dos aspectos positivos e negativos apontados pelos gestores, houve manifestação “neutra” em relação a diversos quesitos a serem avaliados - formalização dos objetivos e metas da Unidade; identificação dos processo críticos para consecução dos objetivos e metas; avaliação continuada dos riscos da Unidade; e priorização desses riscos para fins de tratamento, segundo a sua mensuração e classificação. Essa manifestação neutra da UJ, acerca dos quesitos referidos, traduz-se como a impossibilidade, por parte dos gestores, de quantificar a proporção em que esses fundamentos são aplicados na entidade. Essa impossibilidade de manifestação, associada aos pontos deficitários levantados, demonstram a existência de fragilidades na sistemática de avaliação de risco atualmente implementada na Unidade.

### Procedimentos de Controle

A 9ª SRPRF avaliou os seus procedimentos de controle em forma essencialmente positiva. Segundo o julgamento dos gestores, as atividades de controle implementadas seriam apropriadas, funcionando consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, e tendo um custo proporcional ao nível de benefícios que poderiam derivar de sua aplicação. Ainda, consideram os gestores que essas atividades de controle são abrangentes, estando na maioria dos casos diretamente relacionadas com os objetivos do controle.

Ainda em relação aos seus procedimentos de controle, a UJ não se julgou em condições de avaliar a proporção de aplicação, no âmbito da Unidade, do fundamento relacionado à existência de políticas e ações claramente estabelecidas, de natureza preventiva ou de detecção, visando diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ.

Em que pese os gestores tenham avaliado em forma positiva os procedimentos de controle existentes na Unidade, foram identificadas falhas, no transcurso do trabalho de auditoria realizado, em relação à consistência e atualização das informações lançadas no sistema SPIUnet (referentes à situação dos bens imóveis de “uso especial” de responsabilidade da UJ) e em relação à consistência dos valores contratuais constantes do sistema SIASG. Ainda, foram identificados problemas no

controle da entrega das declarações de bens e rendas dos servidores da Unidade, assim como também incorreções no cálculo de descontos referentes ao auxílio-alimentação. Esses aspectos levantados deflagram a existência de fragilidades nos mecanismos ou procedimentos de controle aplicados pela 9ª SRPRF.

### Informação e Comunicação

Relativamente ao quesito “informação e comunicação”, a UJ considera que os fundamentos relacionados, em particular aqueles referentes à identificação, formalização, armazenamento, qualidade, completude, tempestividade e destinação das informações relevantes; à acessibilidade, tempestividade e adequabilidade das informações disponíveis à UJ; e ao atendimento às expectativas dos diversos grupos da UJ no que tange às informações divulgadas, são aplicados em proporção significativa no contexto da UJ (fundamentos aplicados em sua maioria).

Por outro lado, a Unidade aponta como fragilidade a baixa aplicação do fundamento relacionado à disseminação das informações no âmbito interno da instituição, avaliando que a comunicação das informações perpassa apenas parcialmente (e em sua minoria) os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções.

Acerca do quesito em questão, foi verificado também que a Unidade não dispõe de rede interna própria do tipo Intranet, hospedada em seus servidores, valendo-se da Intranet do Departamento de Polícia Rodoviária Federal para divulgação de notícias e normativos internos de interesse da UJ.

### Monitoramento

A 9ª SRPRF/RS informa, em seu relatório de gestão, que não é realizado monitoramento do sistema de controle interno da Unidade. Apesar disso, consideram os gestores que o seu sistema de controle interno tem contribuído para a melhoria do desempenho da UJ.

Por conseguinte, e segundo as informações prestadas pela UJ, resta identificado que a 9ª SRPRF/RS não realiza um monitoramento sistemático do seu sistema de controle interno, que permita avaliar a validade e qualidade dos controles aplicados, ao longo do tempo.

#### Avaliação do sistema de controle interno implementado nas áreas/processos relacionados à consecução de licitações no âmbito da Unidade

Acerca da questão, foi verificado que a Unidade enfrenta dificuldades no que tange à segregação de atividades e competências no âmbito dos processos instaurados, por conta do reduzido quadro de pessoal da UJ. Apesar disso, informam os gestores que a segregação de funções é respeitada pela Unidade, mesmo diante do baixo efetivo existente.

Relativamente à existência e aplicação de rotinas de controle afetas à realização de aquisições/contratações, informa a UJ que são utilizados, dentre outros elementos, fluxogramas para garantir a segurança e observância de dispositivos legais nos procedimentos licitatórios, ressaltando ainda a necessidade de análise prévia, por parte da seção administrativa e financeira da Unidade, quando da deflagração de certames e autorização/ratificação de dispensas e inexigibilidades de licitação. Para a obtenção de preços de referência são realizadas consultas junto a fornecedores, e verificados os preços de bens ou serviços equivalentes contratados por outros órgãos públicos, através do sistema de compras do Governo Federal (Comprasnet). Ainda, informa a UJ que no âmbito da seção administrativa e financeira (responsável pela elaboração de editais, e pela coordenação e análise de atos relacionados aos procedimentos licitatórios) há um servidor responsável pela atualização da legislação, o qual possui o encargo de disponibilizar os respectivos atos em pasta localizada na rede interna dessa seção.

No que tange ao monitoramento e aprimoramento dos procedimentos adotados, informa a UJ que o desenvolvimento dos certames são constantemente analisados, sendo que, havendo necessidade, são promovidas alterações nos modelos de editais, visando à otimização dos procedimentos futuros.

Cumpre-nos registrar finalmente, acerca da questão, que da verificação realizada nos processos de aquisição realizados pela Unidade no exercício 2010, avaliando-se especificamente os quesitos “oportunidade e conveniência da aquisição”, “modalidade de licitação utilizada”, “fundamentação legal da dispensa de licitação” e “fundamentação legal da inexigibilidade de licitação”, não foram apuradas inconsistências ou falhas a serem relatadas.

#### 4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Não foram concedidas transferências voluntárias pela UJ no exercício de 2010, assim como também nos 02 (dois) exercícios anteriores, não havendo prestações de contas pendentes de análise/aprovação por parte da UJ.

#### 4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A 9ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal realizou, no exercício 2010, homologação de processos de aquisição (processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação), pelo valor total de R\$ 6.978.760,96 (seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Examinando-se os dados apresentados pela UJ, acerca dos processos de aquisição promovidos em 2010, destaca-se de plano a utilização exclusiva, por parte da Unidade, da modalidade de licitação “Pregão”, sendo que todos os pregões homologados no exercício foram realizados na forma eletrônica – 06 pregões eletrônicos, resultando em contratações pela monta total de R\$ 5.701.765,85 (cinco milhões, setecentos e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Relativamente às 36 (trinta e seis) dispensas de licitação homologadas pela UJ no exercício 2010, no valor total de R\$ 107.748,11 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos), verifica-se que a ampla maioria destas (35 das 36 aquisições realizadas) refere-se a dispêndios de baixa materialidade, aquém do valor legalmente previsto para dispensa de licitação por baixo valor. Em relação às inexigibilidades de licitação realizadas – 06 processos, resultando em contratações pelo valor total de R\$ 1.169.247,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e

sete reais) é possível verificar que quase a totalidade dos recursos envolvidos (04 processos, envolvendo R\$ 1.165.343,00, os quais representam 99,7% dos valores contratados) estão relacionados à contratação de prestação de serviços públicos (publicidade legal, fornecimento de energia e água e serviços de correio) de fornecedor exclusivo.

Sob a ótica orçamentária/financeira, tem-se que a 9ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal realizou, no exercício 2010, liquidação de empenhos referentes a Processos Licitatórios, ou de Dispensa e Inexigibilidade de licitação (homologados no exercício 2010), pelo valor total de R\$ 861.995,19 (oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos). A distribuição dos valores liquidados pela Unidade, segundo as diversas modalidades de aquisição, é apresentada na tabela abaixo, juntamente com o montante dos valores analisados no presente trabalho de auditoria:

<b>Tipo de Aquisição de bens/serviços</b>	<b>Valor no exercício<sup>(1)</sup>(R\$)</b>	<b>Percentual de valor sobre o total (%)</b>	<b>Montante analisado (R\$)</b>	<b>Percentual de recursos analisados (%)</b>
Dispensa	107.748,11	12,5%	93.315,19	86,6%
Inexigibilidade	101.506,23	11,8%	87.935,77	86,6%
Convite	0,00	-	-	-
Tomada de Preços	0,00	-	-	-
Concorrência	0,00	-	-	-

Pregão	652.740,85	75,7%	643.507,56	98,6%
<b>Total</b>	<b>861.995,19</b>	<b>100,0%</b>	<b>824.758,52</b>	<b>95,7%</b>

(1) Os valores apresentados correspondem aos empenhos liquidados no exercício 2010, por modalidade de aquisição.

Dos valores liquidados pela Unidade no exercício 2010, foram analisados os processos de aquisição abaixo relacionados, avaliando-se especificamente os quesitos “oportunidade e conveniência da aquisição”, “modalidade de licitação utilizada”, “fundamentação legal da dispensa de licitação” e “fundamentação legal da inexigibilidade de licitação”. Os resultados obtidos dessa análise são apresentados na tabela abaixo:

Número da Licitação	Contratada - CNPJ	Valor da Licitação Liquidado em 2010 <sup>(1)</sup> (R\$)	Oportunidade e Conveniência da Aquisição	Modalidade da Licitação	Fundamento da Dispensa	Fundamento da Inexigibilidade
Dispensa de Licitação Nº 03/2010	ASSIS & MIRANDA LTDA - 10.844.251/0001-06	3.455,15	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa de Licitação Nº 04/2010	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04	4.500,00	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica

Dispensa de Licitação 09/2010	de Nº SHOPPING DOS VIDROS LTDA - 04.563.189.0001/81	4.244,00	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa de Licitação 11/2010	de Nº AUDAXX - SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS LTDA - 07.939.100.0001/27	6.244,80	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa de Licitação 16/2010	de Nº JRS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 01.274.245.0001/70	3.800,00	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa de Licitação 17/2010	de Nº BRACHT MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 93.678.548.0001/76	6.244,80	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa de Licitação 19/2010	de Nº BRUM & QUADROS LTDA - 07.359.710.0001/51	3.539,24	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa de Licitação 20/2010	de Nº SHOPPING DOS VIDROS LTDA - 04.563.189.0001/81	4.382,00	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa de	TEMPOGRAFICA	5.410,00	Adequado	Não se	Adequado	Não se aplica

Licitação 24/2010	Nº	LTDA - 05.576.187.0001/90			aplica		
Dispensa Licitação 25/2010	de Nº	WL - VENDA E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRO - 05.104.878.0001/90	6.210,00	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa Licitação 30/2010	de Nº	MANZENI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA-ME - 04.509.440.0001/20	4.120,00	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa Licitação 31/2010	de Nº	CAMILA ROMER ME - 07.161.435.0001/67	3.360,00	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa Licitação 32/2010	de Nº	RUAH VEICULOS LTDA - 04.130.692.0009/09	26.100,00	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa Licitação 34/2010	de Nº	CONFORTARE AR CONDICIONADO LTDA - 04.048.972.0001/07	7.000,00	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa	de	WALTER PETERSEN	6.650,00	Adequado	Não se	Adequado	Não se aplica

Licitação Nº 36/2010	- 10.233.188.0001/71			aplica		
Inexigibilidade Licitação Nº 01/2010	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC - 09.168.704/0001-42	34.385,84	Adequado	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Inexigibilidade Licitação Nº 03/2010	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - 08.467.115.0001/00	27.041,32	Adequado	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Inexigibilidade Licitação Nº 05/2010	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - 34.028.316.0026/61	26.508,61	Adequado	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Pregão Eletrônico 01/2010	MARINONIO SERVICE LTDA - 06.339.572.0001/86	413.617,94	Adequado	Devida	Não se aplica	Não se aplica
	ELLO SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - 06.888.220.0001/80	136.334,24	Adequado	Devida	Não se aplica	Não se aplica

	ELLO SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - 06.888.220.0001/80	68.839,29	Adequado	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico Nº 02/2010	COPIADORAS ASTORIA LTDA-ME - 92.732.676.0001/98	24.716,09	Adequado	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico Nº 04/2010	AUTO CAIXA 7 LTDA - 04.793.365/0001-71	0,00	Adequado	Devida	Não se aplica	Não se aplica
	DANIELA TONETTO PAULI - 07.382.236/0001-89	0,00	Adequado	Devida	Não se aplica	Não se aplica
	UVEL UNISUL VEICULOS LTDA - 11.149.423/0001-94	0,00	Adequado	Devida	Não se aplica	Não se aplica
	NICOLA VEICULOS LTDA - 89.342.497/0001-30	0,00	Adequado	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico Nº 07/2010 -SRP <sup>(2)</sup>	Sem contratação até a presente data	0,00	Adequado	Devida	Não se aplica	Não se aplica

(1) Os valores apresentados correspondem aos empenhos liquidados no exercício 2010, no âmbito de cada processo.

(2) SRP: Sistema de Registro de Preços.

É possível concluir, a partir da análise realizada, que a 9ª SRPRF procedeu ao correto enquadramento dos processos licitatórios examinados, bem como dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação verificados – 100,00% dos casos examinados tiveram correto enquadramento legal. Ainda, em relação aos processos analisados, não temos ressalvas no que tange à oportunidade e conveniência das aquisições relacionadas.

#### 4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Conforme dados levantados no SIAPE (transação GRCOSITCAR), a Unidade dispunha da seguinte força de trabalho no encerramento do exercício 2010:

<b>Cargo / Emprego (Ativo Permanente)</b>	<b>Qtde.</b>
Policial Rodoviário Federal	717
Técnico em Comunicação Social	1
Agente Administrativo	3
Agente de Mecanização e Apoio	1

Agente de Portaria	2
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	1
Auxiliar de Enfermagem	1
Datilógrafo	3
Técnico de Contabilidade	1
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	2
<b>Total</b>	<b>732</b>

A respeito da suficiência quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal, há que se destacar a carência de servidores existente na Unidade, assunto o qual tem sido, inclusive, objeto de matérias veiculadas na imprensa local. Indagados acerca da situação por meio da Solicitação de Auditoria nº 201109082/012, os gestores apresentaram as seguintes informações:

*“1. Em atenção à Solicitação de Auditoria nº. 201109082/012, informo o seguinte:*

#### *1.1 Carência de pessoal (Item 3)*

*Quanto a alínea “a”: realização de estudos por essa Unidade (ou pelo DPRF) quanto ao dimensionamento da força de trabalho, entre outros aspectos.*

*Em 03 de abril do ano de 2009, a pedido da Seção de Recursos Humanos desta Regional, foi instaurado o processo nº 08.660.004.882/2009-67 dado ao número de expedientes recebidos das*

*chefias das delegacias do Estado que revelavam a preocupação com o efetivo (número de policiais).*

*Tal processo reuniu, também, estudos realizados no âmbito da 9ª Superintendência Regional que buscaram dimensionar o efetivo necessário para composição do quadro nas atividades fim e meio da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Para ilustrar o resultado desse estudo, encaminhamos (anexo) os números extraídos das fls. 27, 28 e 41 do processo supracitado.*

*Tal demanda foi encaminhada a Coordenação-Geral de Recursos Humanos do DPRF em 04 de maio de 2009, tendo resultado no despacho de fls. 46 (cópia anexa) sendo que até a presente data não foram fixadas as vagas para os cargos constantes na Lei nº 11.095/2005 (área meio) permanecendo o concurso de 2009 suspenso por motivo de litígio judicial.*

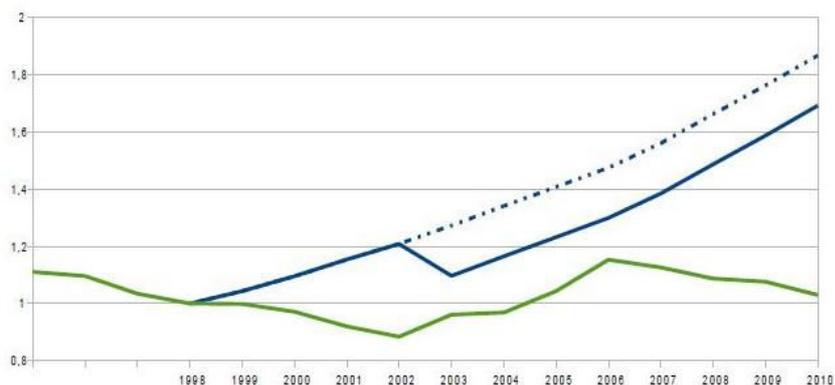
*Assim, respondendo a alínea “f”, o último provimento de cargos para o Estado do Rio Grande do Sul ocorreu quando do Edital nº01/2003-DPRF que disponibilizou 2.200 vagas em todo o território nacional, sendo que 284 policiais foram lotados na 9ª Superintendência Regional/RS, conforme Portarias CGRH nº728/2004, 823/2005, 1495/2005 e 934/2006.*

*Analisando o gráfico abaixo, percebemos o decréscimo que vem ocorrendo no efetivo de nosso Estado em relação ao crescimento da frota de veículos. O efetivo se faz representado pela cor vermelha (segundo dados da PRF) e a curva azul representa o crescimento da frota (segundo dados do DETRAN):*

*Figura 1. Crescimento da frota no Estado do Rio Grande do Sul x Crescimento do efetivo da 9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal*

Evolução histórica do efetivo de PRF's & Evolução da Frota período de 1998 até 2010

REGIONAL	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
S/INFORMAÇÃO				2.783.719	2.904.216	3.048.560	3.211.751	3.364.720	3.053.985	3.243.893	3.429.910	3.616.839	3.855.215	4.138.550	4.417.646	4.709.614
9ª SRPRF - RS	774	764	721	697	696	677	641	616	670	675	727	804	785	758	750	718



Obs. O decréscimo da frota ocorrido em 2003 deve-se a regularização da frota desativada (baixa em veículos sem condições em circulação cresceu 5,3%)

Em 2003, em ação específica, o DETRAN/RS procedeu ao recolhimento de veículos que não se encontravam em condições de circulação. Estima-se que aproximadamente 15% da frota saiu de circulação e que, ao mesmo tempo, a frota tenha crescido, aproximadamente, 5%

A projeção (pontilhada) desconsidera a medida adotada pelo DETRAN no ano de 2003.

Observa-se, também, pela curvatura da figura que o efetivo antes do concurso supramencionado era de 670 policiais e após a chamada da última turma, em 2006, 804. Percebe-se, assim, que apesar de 284 policiais terem sido lotados no Estado do Rio Grande do Sul no período 2004-2006, 134 foram removidos para outras Unidades Regionais, no mesmo interstício.

Quanto ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias, questionado na alínea "d" informamos que recentemente a Unidade Central realizou este levantamento, sendo que até o momento não possuímos o resultado. Quanto a análise que pode ser feita em relação ao Estado do Rio Grande do Sul, pode-se afirmar que, segundo os registros da Seção de Recursos Humanos, 101 policiais rodoviários federais preencherão os requisitos para aposentadoria até 2014. O efetivo atual é de 711 servidores.

Tal fato é atribuído às nomeações ocorridas no ano de 1994, quando a Polícia Rodoviária Federal recebeu a maior recomposição de efetivo das últimas décadas (aproximadamente 500 policiais rodoviários federais só no Estado do Rio Grande do Sul).

[...]"

De acordo com os estudos realizados em 2009 no âmbito da 9ª SRPRF, citados pelos gestores em sua manifestação, os quais buscaram dimensionar o efetivo necessário para composição do quadro de servidores nas atividades fim e meio da UJ, foram apurados os seguintes números:

	<b>Atual</b>	<b>Ideal</b>	<b>Acréscimo Nominal Necessário</b>	<b>Acréscimo Percentual Necessário</b>
Efetivo nas Delegacias (considerando rondas com 2 PRF's e 4 equipes de revezamento)	654	1.195	541	83 %
Efetivo na Sede	103	260	157	152 %
<b>Totais</b>	<b>757</b>	<b>1.455</b>	<b>698</b>	<b>92 %</b>

Fonte: Dados extraídos das fls. 27, 28 e 41 do Processo nº 08.660.004.882/2009-67.

Conforme se percebe pelos dados acima, a defasagem entre a quantidade de servidores lotados nas Delegacias e na Sede e a quantidade ideal para atender às demandas da UJ é de praticamente 100%, ou seja, seria necessário aproximadamente o dobro do efetivo existente. Ressalta-se que tais dados referem-se ao primeiro semestre do exercício 2009, período em que foram realizados os estudos. No exercício sob análise a situação é ainda pior, pois o efetivo existente em 31/12/2010 era de 732 servidores, ou seja, 25 servidores a menos.

A situação ora verificada repercute diretamente na atuação da corporação, prejudicando o cumprimento de sua missão institucional, qual seja a prevenção e repressão de crimes e a fiscalização das rodovias federais existentes no Estado.

No que se refere à cessão e requisição de servidores, a Unidade possuía no exercício 2010 três servidores cedidos, sendo dois cedidos para o MJ e um para a Defensoria Pública da União – DPU. Em julho de 2010, um dos servidores cedidos foi exonerado do cargo que ocupava no âmbito do MJ e retornou à 9ª SRPRF. Não foram efetuadas análises sobre a adequabilidade das cessões, pois, conforme informado pela UJ, os processos de cedência estavam arquivados no DPRF, em Brasília/DF.

Também não foram analisados os registros de atos de pessoal no SISAC, pois, conforme informado pelos gestores, o cadastramento dos atos no SISAC é realizado pela Divisão de Cadastro da Coordenação-Geral de Recursos Humanos do DPRF, em Brasília/DF.

Foram ainda empreendidos exames envolvendo a folha de pagamento relativamente às seguintes hipóteses de ocorrências:

<b>Ocorrência</b>	<b>Quantidade de servidores analisados</b>	<b>Quantidade de servidores confirmados na ocorrência</b>
Servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão investidos ilegalmente em outros vínculos	3	0
Servidores que percebem indevidamente a vantagem prevista no art. 192 da Lei nº 8.112/90	4	0
Servidores que percebem indevidamente os adicionais de periculosidade e de insalubridade	15	0
Servidores que estão percebendo o abono de permanência indevidamente	10	0

Servidores que percebem auxílio-alimentação com valores divergentes daqueles estabelecidos pelo MPOG	11	5
Pagamento indevido de despesas de exercícios anteriores	5	0
Ausência de recadastramento de servidores/beneficiários com idade superior a 90 anos	1	0

Em decorrência das análises efetuadas consoante o quadro acima, foram constatadas apenas falhas relacionadas ao pagamento do auxílio-alimentação, as quais se encontram detalhadas na 2ª parte do presente relatório.

#### 4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

A presente análise avalia o cumprimento, por parte da 9ª SRPRF, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, assim como também das recomendações emitidas pelo Órgão de Controle Interno do poder executivo federal (GCU) e pela unidade de Controle Interno da própria UJ.

#### Atendimento às recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (GCU) e pela unidade de Controle Interno da UJ

A 9ª SRPRF, por ser uma unidade descentralizada do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pertencente à administração direta federal, não possui em sua estrutura organizacional uma unidade de Controle Interno, não sendo aplicável, portanto, a análise relacionada.

Quanto à atuação da Controladoria Geral da União (CGU), foi verificado que não ocorreu, no exercício 2010, a emissão de recomendações direcionadas à 9ª SPPRF. Registra-se ainda nesse sentido, por pertinente, que as contas dos gestores da UJ, referentes aos exercícios 2008 e 2009, não foram objeto de trabalho de auditoria por parte da CGU, em consonância com os normativos exarados pelo TCU referentes às contas desse período.

#### Atendimento às determinações e recomendações exaradas pelo TCU

Em relação às determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), para a 9ª SRPRF, consta apenas um julgado desse tribunal no exercício 2010 – Acórdão Nº 412/2010 - 1ª Câmara, compreendendo as seguintes determinações à UJ:

“ *ACÓRDÃO Nº 412/2010 - TCU - 1ª Câmara*

(...)

#### *1.5. Determinações:*

##### *1.5.1. à 9ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal:*

*1.5.1.1. abstenha-se de conceder adicional de insalubridade, quando não forem atendidos os requisitos abaixo explicitados, devendo ser suspensos os pagamentos já autorizados sem a sua observância:*

(...)

*1.5.1.2. realize levantamento, abrangendo o período de 2004 a 2006, a fim de identificar os*

*servidores que, embora tenham recebido adicional de insalubridade no percentual de 20%, se expunham de forma apenas esporádica às condições associadas ao grau máximo de insalubridade, com vistas a obter o ressarcimento da diferença entre o valor pago (20%) e o valor devido (10%), atualizadas monetariamente, com fundamento nos arts. 46 e 47 da Lei n. 8.112/1990, adotando essa medida necessariamente para aquelas situações que, no "Laudo Técnico de Avaliação de Riscos Ambientais" de junho de 2006, foram caracterizadas na Ficha 2, ou, no caso da Ficha 1, quando o trabalho era executado no Núcleo de Comunicação Social - NUCOM, no Núcleo de Informática e Telecomunicações - NUTEL, na Seção de Policiamento e Fiscalização - SPF ou no Núcleo de Inteligência - NUIINT;*

*1.5.1.3. observe o disposto no art. 5º do Decreto n. 5.992/2006, no que tange à obrigatoriedade de realizar o pagamento de diárias a servidores de forma antecipada, de uma só vez, planejando com antecedência os deslocamentos, a fim de evitar pagamentos posteriores ou parcelados, fora das situações previstas nos incisos I e II do mencionado normativo;*

*1.5.1.4. instaure os processos administrativos disciplinares ou sindicâncias, de forma tempestiva, evitando a prescrição da ação disciplinar, atentando para o disposto nos arts. 142 e 143 da Lei n. 8.112/1990, promovendo a conclusão e o julgamento desses processos dentro dos prazos legais, nos termos do arts. 152 e 167 desse mesmo diploma legal, envidando esforços no sentido de obtenção de recursos financeiros junto ao Ministério da Justiça para instauração e julgamento desses processos, além de efetivar a capacitação de servidores para o exercício de tais atividades;*

*1.5.1.5. informe, no próximo Relatório de Gestão a ser remetido a este Tribunal, acerca dos seguintes pontos:*

*1.5.1.5.1 o desfecho dos Processos ns. 08.660.003.007/2007-04 e 08.660.003.006/2007-51, concernentes ao ressarcimento de valores indevidamente percebidos pelos servidores de matrículas Siape ns. 0165628 e 0165644;*

*1.5.1.5.2. o cumprimento pela unidade das determinações supra, em especial no que se refere à concessão de adicional de insalubridade.”*

Segundo as informações prestadas pela 9ª SRPRF, em seu relatório de gestão, as 05 (cinco) determinações contidas na decisão acima transcrita teriam sido atendidas pela Unidade de forma parcial.

Em análise às providências adotadas pela UJ, no intuito de dar execução aos comandos contidos no Acórdão 412/2010 - 1ª Câmara, temos as seguintes considerações acerca do seu atendimento:

- Determinação contida no subitem 1.5.1.1 do acórdão 412/2010 - 1ª Câmara: foi procedida a suspensão do pagamento do adicional de insalubridade para o cargo de policial rodoviário federal, permanecendo, porém, por determinação judicial, o pagamento aos servidores com cargo administrativo. Cumpre observar ainda, acerca da questão, que a suspensão dos pagamentos referentes à rubrica em pauta, para os policiais rodoviários federais, já tinha acontecido anteriormente à determinação do TCU, desde a implementação do “subsídio” para a categoria, no ano de 2007. Já em relação aos agentes administrativos, a decisão liminar emitida no âmbito do processo judicial nº 5005299-12.2010.404.7100/RS, da 6ª Vara Federal de Porto Alegre, impediu a plena implementação da determinação exarada pelo TCU, tendo a UJ procedido, dentro da sua competência administrativa, da forma cabível, dando execução à decisão judicial.

- Determinação contida no subitem 1.5.1.2 do acórdão: a UJ instaurou processo administrativo para a realização do levantamento requerido, estando o referido processo ainda em fase de instrução. Considerando que a determinação por parte do TCU, acerca da questão, somente foi emitida em 2010, entendemos que a mesma poderia ser considerada, por conta da abertura do processo, como “parcialmente atendida”.

- Determinações contidas nos subitens 1.5.1.3 e 1.5.1.4: as mesmas foram consideradas como atendidas parcialmente pela UJ, por conta das peculiaridades inerentes à atividade policial da Unidade, no que tange aos deslocamentos (subitem 1.5.1.3), e do déficit de efetivo da área correicional, no que se refere à instauração de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias (subitem 1.5.1.4). Temos a registrar, acerca da questão, que da mesma forma que o faz a UJ auditada, entendemos que a natureza das atividades desenvolvidas pelos policiais rodoviários

federais efetivamente dificulta, ou mesmo inviabiliza em determinadas situações, o planejamento de todos os deslocamentos com a antecedência necessária, em particular quando da ocorrência de situações não previsíveis, como acidentes em estradas federais, ou eventos climáticos que afetem as condições de segurança e/ou trafegabilidade das rodovias, e que demandem a intervenção da PRF.

Quanto à instauração tempestiva dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, no âmbito da UJ, a alegada insuficiência de efetivo na área correicional, por meio da qual justificam os gestores a não implementação plena da determinação, reforça uma situação já destacada pela UJ em seu relatório de gestão, referente à carência de efetivo em diversos setores da Unidade.

Considerando o teor das determinações em tela, e as informações e argumentos apresentados pela UJ, concluímos pela implementação parcial de ambas as determinações exaradas pelo TCU.

- Determinação contida no subitem 1.5.1.5 do acórdão: a UJ classificou a determinação como parcialmente atendida, em seu relatório de gestão, por entender que os processos referidos não teriam chegado a um desfecho final. Acerca da referida determinação, entendemos que a UJ cumpriu com os requisitos demandados, visto que constam do seu relatório de gestão 2010 as informações solicitadas pelo TCU, apesar dos processos administrativos referidos na determinação não terem sido plenamente concluídos. Por conta deste aspecto, entendemos que a determinação em tela foi atendida parcialmente.

Diante do exposto, e segundo os levantamentos realizados junto à UJ, somos da opinião que a 9ª SRPRF atendeu às 05 determinações exaradas pela TCU no exercício 2010 apenas de “forma parcial” – 100,0% das determinações atendidas parcialmente, observando-se porém que, em algumas das circunstâncias examinadas, a não implementação plena das determinações do Tribunal foi decorrente de fatores externos à Unidade auditada.

#### 4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não houve, no exercício 2010, a ocorrência de passivos na UJ examinada, sem previsão orçamentária de créditos ou de recursos.

#### 4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

No âmbito da 9ª SRPRF ocorreu, no exercício 2010, a inscrição de restos a pagar pelo valor total de R\$ 8.403.766,12 (oito milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos). Desse valor, R\$ 8.218.235,73 (oito milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) correspondem a inscrições de restos a pagar em “não processados”, enquanto 185.530,39 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos) correspondem a inscrições de restos a pagar em “processados” no exercício.

A análise realizada no presente trabalho de auditoria segregou os registros segundo a ocorrência ou não da liquidação da despesa, no transcurso do exercício, examinando-se, portanto separadamente os restos a pagar “não processados” dos restos a pagar “processados”, referentes ao exercício 2010.

No que tange aos restos a pagar “não processados”, ou seja, inscrição como restos a pagar de empenhos que não alcançaram o estágio da liquidação da despesa no transcurso do exercício, a análise realizada pela equipe de auditoria focou especificamente as conformidades dos registros realizados em relação ao disposto no artigo 35 do Decreto n.º 93.872/86. Conforme apresentado na tabela abaixo, foram examinados no presente trabalho de auditoria registros de restos a pagar “não processados” correspondentes a 87,1% do valor total das inscrições dessa natureza (08 registros contábeis) realizadas pela UJ no exercício 2010, não tendo sido apuradas inconsistências nesses registros.

<b>Restos a Pagar Inscritos em 2010 (A)</b>	<b>Restos a Pagar Analisados (B)</b>	<b>Percentual Analisado (B)/(A)</b>	<b>Percentual de RP com inconsistências</b>
R\$ 8.218.235,73	R\$ 7.158.287,98	87,1%	0,0%

Acerca da inscrição de restos a pagar “processados”, ou seja, empenhos liquidados em 2010, porém não pagos até o término do exercício, foi verificada a ocorrência de apenas 03 (três) registros dessa natureza no período. Analisando as justificativas apresentadas pelos gestores para o não pagamento dessas obrigações dentro do exercício, verificamos que em 01 (um) dos casos a liquidação da despesa ocorreu ao final do mês de dezembro de 2010, tendo o pagamento correspondente ocorrido no exercício seguinte; já, nos outros 02 (dois) registros realizados, a justificativa para o não pagamento das obrigações, até o término do exercício de 2010, estaria relacionado com a insuficiência de recursos financeiros, no final desse exercício, para o adimplemento das obrigações elencadas - segundo informaram os gestores, em 16/12/2010 teria a UJ solicitado a liberação de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao órgão central (DPRF), tendo sido descentralizado, até o final do exercício, a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), insuficientes para o adimplemento das obrigações pendentes no âmbito da 9ª SRPRF.

#### 4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Não foram realizados, no exercício 2010, chamamentos públicos para concessão de transferências voluntárias (ou celebração de convênios) no âmbito da 9ª SRPRF. Registra-se ainda, acerca da questão, que a UJ não celebrou convênios, ou outros instrumentos de transferência voluntária, nos últimos 02 (dois) exercícios.

#### 4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Em consulta ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, verificamos que constam do sistema 100,0% dos contratos vigentes no exercício 2010, no âmbito da 9ª SRPRF (segundo a relação de contratos disponibilizada pela UJ).

Analisando os valores contratuais registrados no SIASG pela UJ, a partir de uma amostra aleatória de 26 (vinte e seis) contratos, verificamos que os valores constantes do sistema (valor final do contrato) estão incorretos em 08 (oito) dos casos analisados – registro incorreto dos valores contratuais em 30,7% dos casos examinados.

Diante dos dados apresentados, é possível concluir, em relação ao atendimento, por parte da UJ, do previsto no § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010, no que tange ao registro das informações referentes a contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, que a 9ª SRPRF atendeu tal preceito legal, no exercício sob exame, tendo-se levantado, porém incorreções nos valores contratuais registrados, em 30,7% dos casos examinados.

Relativamente ao atendimento, por parte da 9ª SRPRF, do § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010, no que tange ao registro das informações referentes a convênios (ou outros instrumentos congêneres) no sistema de Gestão de Convênios, Contratos, de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, a análise desse quesito restou não aplicável às contas do exercício 2010 da UJ, visto que a Unidade não possuía qualquer instrumento dessa natureza vigente no exercício sob análise. Ainda, há de se registrar acerca da questão que a UJ também não possuía, no exercício 2010, contas em aberto referentes a transferências voluntárias eventualmente realizadas em exercícios anteriores.

#### 4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Com base nas informações prestadas pelos gestores e nos exames realizados, observou-se que a Unidade realiza o controle das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993 mediante o registro em uma planilha eletrônica das seguintes informações: (i) se o servidor assinou termo de compromisso; e (ii) a opção escolhida pelo servidor no citado termo, comprometendo-se a entregar anualmente cópia da declaração de bens e rendas ou autorizando o acesso à declaração apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Apesar do controle existente, constatou-se a ocorrência de falhas em tal controle, especialmente em relação aos servidores que optaram por apresentar anualmente cópia da declaração de bens e rendas. Dos 20 servidores que se comprometeram em apresentar cópia da declaração de bens e rendas, conforme indicado na planilha de controle, constatou-se que 15 deixaram de cumprir com a obrigação. Tal fato encontra-se detalhado na 2ª parte do presente relatório.

#### 4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Fazendo-se uma síntese das informações prestadas pela UJ em seu Relatório de Gestão 2010 (Anexo

VII) quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, verificou-se o seguinte quadro:

Avaliação apresentada pela UJ	Itens
Totalmente inválida (significa que a ação descrita no item é integralmente não aplicada no contexto da UJ)	1, 3, 4, 5, 8, 13
Parcialmente válida (significa que a ação descrita no item é parcialmente aplicada no contexto da UJ, porém, em sua minoria)	11
Neutra (significa que não há como afirmar a proporção de aplicação da ação descrita no item)	2, 10
Parcialmente válida (significa que a ação descrita no item é parcialmente aplicada no contexto da UJ, porém, em sua maioria)	6, 7, 9, 12

Instados sobre a razão para a não/baixa aplicação das ações consignadas nos itens 1, 3, 4, 5, 8, 11 e 13, os gestores prestaram os seguintes esclarecimentos:

- Itens 1, 3 e 8: *“A maior parte do planejamento e especificação técnica são realizadas pela Unidade Central (DPRF) via UCC – Unidades Centralizadoras de Compras. Neste processo a UJ não possui participação, salvo seja responsável por conduzir a fase externa da licitação, no caso de ser designada como UCC para determinado objeto ou no momento da aquisição.”*

- Item 4: *“Nas licitações planejadas pela unidade deixou-se de solicitar certificação das empresas participantes, para não restringir a concorrência, conforme orientado pela Assessoria Jurídica da Administração em procedimentos licitatórios realizados em outros exercícios.”*

- Item 5: *“Embora tenham sido adquiridas lâmpadas fluorescentes e compactas para uso na Unidade, não foi possível mensurar o impacto na diminuição do consumo de energia, haja vista que a distribuição e instalação de tais equipamentos estão sendo realizadas durante o exercício*

vigente.”

- Item 11: “Na sede da unidade ocorre a separação dos resíduos recicláveis descartados, porém sua destinação ainda não está de acordo com o previsto no Decreto nº 5.940/2006, restando formalizar instrumento com as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.”

- Item 13: “As políticas de conscientização ambiental encontram-se em estágio inicial de divulgação e implementação na Unidade.”

Relativamente aos dois itens em que a posição da UJ foi neutra, os gestores assim se manifestaram:

- Item 2: *“Não há como precisar a adoção dos procedimentos, visto que os requisitos de diminuição no consumo de matéria-prima e aumento na quantidade de conteúdo reciclável, não eram consideravelmente observados no lapso temporal disposto no referido item.”*

- Item 10: *“Não obstante a existência de tais previsões em Termos de Referência para a contratação de serviço de engenharia, não há como precisar o impacto de tais medidas, visto que não foi possível a análise da respectiva execução contratual, em razão do cancelamento do item no procedimento licitatório.”*

Da análise das manifestações apresentadas pelos gestores e na extensão dos exames realizados, verificou-se que as aquisições de bens e contratações de serviços e obras efetuadas diretamente pela UJ em 2010 não possuem, dentre os objetos adquiridos e/ou contratados, elementos capazes de propiciar uma avaliação adequada quanto à adoção de critérios de sustentabilidade. Conforme informado pelos gestores, a maior parte do planejamento e definição de especificações técnicas é realizada pela Unidade Central do Departamento de Polícia Rodoviária Federal via UCC – Unidades Centralizadoras de Compras. Da mesma forma, a especificação dos materiais e equipamentos de TI também é realizada pelo Órgão Central.

Verificou-se, ainda, que a 9ª SRPRF/RS não vem atendendo ao previsto no Decreto nº 5.940/2006, no que tange à destinação de resíduos recicláveis descartados. Tal fato encontra-se consignado na 2ª parte do presente relatório.

#### 4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A 9ª SRPRF possui, sob sua responsabilidade, 43 (quarenta e três) bens imóveis de uso especial de propriedade da União, além de 01 (um) imóvel locado de terceiros, situado na cidade de Porto

Alegre, que abriga a atual sede administrativa e financeira da UJ. Essa situação patrimonial manteve-se inalterada durante os exercícios 2009 e 2010, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Localização	Quantidade Total de Imóveis de Uso Especial sob a Responsabilidade da UJ	
	2009	2010
<b>Brasil</b>	44*	44*
<b>Exterior</b>	0	0

\* 43 imóveis de propriedade da União Federal, e 01 (um) imóvel locado de terceiros.

Segundo os dados que constam do inventário físico anual de patrimônio da Unidade, referente ao exercício 2010, os bens imóveis de uso especial de propriedade da União, sob responsabilidade da UJ (43 imóveis), estão avaliados em R\$ 6.358.409,30 (seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos).

Examinando os dados lançados pela UJ no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, referentes ao patrimônio imobiliário de “propriedade da União”, sob sua responsabilidade, verificamos que o número de imóveis registrados, e os valores de avaliação consignados no sistema, coincidem com os apresentados no relatório de gestão da Unidade, e com os constantes do inventário físico de patrimônio referente ao exercício 2010. Por outro lado, constatamos que o bem imóvel locado de terceiros, sob responsabilidade da 9ª SRPRF, não consta registrado no SPIUnet.

Relativamente à avaliação do patrimônio imobiliário sob responsabilidade da UJ, verificamos que a última avaliação dos bens que consta do sistema SPIUnet, referente aos 43 (quarenta e três) imóveis de propriedade da União, data do ano de 2004. Considerando o conteúdo da Orientação Normativa GEADE-004/2003, que define que a avaliação dos imóveis para fins cadastrais e contábeis é válida pelo prazo de 02 (dois) anos, tem-se que as avaliações registradas no sistema SPIUnet, referentes aos imóveis sob responsabilidade da 9ª SRPRF, encontram-se expiradas desde o ano de 2006. Nesse sentido, informam os gestores que a Unidade não dispõe de profissionais habilitados (CREA) a emitir os laudos de avaliação dos imóveis, pelo qual se tornaria necessária a contratação de profissionais externos para a emissão desses laudos. Foi-nos informado ainda, acerca da questão, que a Unidade não adota rotinas para verificação do vencimento da data de validade das avaliações dos imóveis sob sua responsabilidade.

De forma geral, no que tange à gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, classificado como “bens de uso especial”, é possível concluir pela existência de fragilidades na estrutura de controle implementada na Unidade. Dentre outras questões, foi verificado que a UJ não dispõe de documentação que identifique claramente e esquematize o processo de trabalho relativo à gestão de bens imóveis (p.e. fluxogramas que apresentem as atividades realizadas no processo), e que não existem rotinas implementadas para evitar que sejam inseridas e mantidas informações incompletas ou desatualizadas no sistema SPIUnet. Outra fragilidade identificada na gestão dos imóveis refere-se à inexistência, no quadro da Unidade, de profissionais tecnicamente habilitados (engenheiros ou arquitetos) a desempenhar atribuições relacionadas à conservação do patrimônio imobiliário da UJ, à supervisão e fiscalização de reformas eventualmente necessárias, e à necessária reavaliação periódica dos bens imóveis.

#### 4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Conforme informações prestadas pela UJ na Resposta nº 01/CAA/9ªSRPRF-RS, as ações relativas à gestão de Tecnologia de Informação são centralizadas pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Assim, a avaliação sobre a gestão de TI será realizada no referido Órgão Central.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Alegre/RS, 23 de maio de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**CERTIFICADO N°** : 201109082  
**UNIDADE AUDITADA** : 200119 - 9A.SUPERINTEND.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL  
**EXERCÍCIO** : 2010  
**PROCESSO N°** : 08660.002431/2011-18  
**MUNICÍPIO - UF** : Porto Alegre - RS

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

4.1.1.1

**Inconsistências nos valores contratuais lançados pela UJ no SIASG.**

3.1.1.2

**Realização de pagamento a maior e incorreção no cálculo de descontos referentes a auxílio-alimentação.**

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201109082, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS:**

<b>Cargo</b>	<b>Constatação</b>
Chefe da Seção Administrativa e Financeira no período de 1/1/2010 até 15/10/2010	4.1.1.1
Chefe da Seção de RH no período de 1/1/2010 até 25/2/2010	3.1.1.2
Chefe da Seção Administrativa e Financeira no período de 15/10/2010 até 31/12/2010	4.1.1.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2011





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO Nº : 201109082  
 EXERCÍCIO : 2010  
 PROCESSO Nº : 08660.002431/2011-18  
 UNIDADE AUDITADA : 200119 - 9A.SUPERINTEND.DE POLICIA  
 RODOVIARIA FEDERAL  
 MUNICÍPIO - UF : Porto Alegre - RS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Quanto aos resultados das políticas públicas executadas a 9ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal executou 101 procedimentos da atividade de policiamento, realizou 18 operações de inteligência, aferiu 23 radares, atendeu 462 pessoas por ações de saúde nas rodovias e beneficiou 6.209 pessoas com ações de educação de trânsito.

3. As constatações originadas dos trabalhos de Auditoria de Gestão do exercício de 2010 referem-se a falhas formais que não impactaram o atingimento da política pública a cargo da UJ, nas gestões dos recursos patrimoniais, dos recursos humanos e dos contratos da Unidade.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações destaca-se a ausência de implementação de rotinas de controle adequadas à administração da Unidade, principalmente nas áreas de Patrimônio e Material, de Administração de Pessoal e na gestão de recursos orçamentários e financeiros, tendo sido recomendadas as correções pontuais para cada situação constatada e a implementação de rotinas de controle interno necessárias.

5. Quanto à atuação da Controladoria Geral da União - CGU, foi verificado que não houve, no exercício de 2010, recomendações efetuadas para a Unidade examinada. Também inexistem recomendações pendentes de exercícios anteriores.

6. Quanto à qualidade e suficiência dos controles internos, diante dos exames de auditoria realizados, objetivando a análise dos atos e fatos de gestão ocorridos em 2010, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento das rotinas de controle consoante contido no item 4 acima.

7. Cabe registrar que a 9ª SRPRF elaborou estudo de sua força de trabalho que demonstra o crescimento defasado de seu efetivo frente ao crescimento da frota de veículos no Estado do Rio Grande do Sul, respaldando a necessidade por novos servidores, o que poderá resultar, caso a demanda seja atendida, em impactos positivos sobre as operações da Polícia Rodoviária Federal naquele Estado.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de

Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 5 de agosto de 2011